

Informa

Boletim Informativo Oficial do Município de Mangaratiba

Ano VIII - Nº 347 - Estado do Rio de Janeiro - 24 de Maio de 2012 - Secretaria de Comunicação

Prefeitura assina contrato com a Net



A Prefeitura de Mangaratiba assinou nesta quinta-feira, dia 24, um contrato com a empresa Net para trazer os serviços de TV por assinatura, telefone e internet a cabo para a cidade. O prefeito do município, Evandro Capixaba, e os secretários de Tecnologia e Obras, respectivamente Ricardo Brito e Humberto Vaz, participaram da reunião com o diretor da empresa, Glauco Reis, o gerente geral Ary Plácido e a gerente comercial Thais Crispin. Segundo

Glauco Reis, a chegada dos serviços será gradativa. “Até o fim de junho será ativado o serviço em Conceição de Jacareí. Acreditamos que em 120 dias o Centro de Mangaratiba já contará com os serviços da NET, em seguida serão levado para os outros distritos”.

O objetivo da prefeitura com a vinda da Net é interligar todas as suas unidades, como postos de saúde, escolas e até mesmos as secretarias municipais, para criarem um sistema de gestão

integrada. Outro fator interessante é a criação de sistemas especializados para cada secretaria, facilitando o contribuinte a resolver algumas questões, como: visualizar o andamento de seus processos, boletim escolar e outros serviços públicos.

Segundo Evandro Capixaba, a expansão da Net para Mangaratiba será de grande importância para o município. “Todos nós iremos nos beneficiar. A prefeitura vai trabalhar com mais agilidade, além de proporcionar a população

o uso de uma internet de banda larga nos Teleinfos e muitos outros benefícios”.

Um ponto fundamental citado pelo secretário Ricardo Brito foi a questão da telefonia. “Com a Net, as ligações entre cidades que possuem o mesmo código de área serão consideradas locais, além da gratuidade das ligações entre clientes da Net. Só isso já é um grande avanço para a cidade”, destacou.

TV local

Com a vinda da NET para o município, a cidade ganhará

o canal de televisão Máster TV, de Angra dos Reis. O canal passará a atender ao município de Mangaratiba veiculando matérias sobre o município. Outra novidade com a chegada do canal será um programa de rádio interativo via TV digital, onde o locutor interage com os ouvintes ao vivo e um link de notícias locais aparece a todo instante. O programa também contará com um espaço para publicidade, onde os comerciantes locais poderão anunciar seu negócio.

DECRETO Nº. 2748, de 04 de abril de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 3.046.000,00 (Três Milhões e Quarenta e Seis mil Reais)** nas seguintes Dotações do Orçamento vigente, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º., Inciso I da Lei 4320, de 17/03/1964, de acordo com quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
328	0101.04122.0052.2003	33903900	110	10.000,00	
373	0101.04122.0901.2004	33093600	100	115.000,00	
376	0301.04122.0052.2054	44905200	100	5.000,00	
315	0401.04122.0052.2015	31909400	100	50.000,00	
161	0601.04123.0051.2028	33903900	100	70.000,00	
472	0601.11331.0911.2030	33904700	100	20.000,00	
439	0901.15452.0501.2033	33903099	110	400.000,00	
094	0901.26452.0902.2052	33903900	100	61.000,00	
121	0901.26452.0902.2052	33903900	110	140.000,00	
519	0901.27813.0720.1010	33903900	110	143.000,00	
020	1301.04122.0052.2001	33903900	100	5.000,00	
011	1401.23695.0705.2012	33903099	100	24.000,00	
008	1401.23695.0705.2012	33903900	110	76.000,00	
054	1601.04122.0052.2022	33903900	107	61.000,00	
047	1701.10122.0052.2001	31909400	10	5.000,00	
195	1801.12361.0403.2064	33903099	128	200.000,00	
517	1801.12361.0403.2064	33903600	129	20.000,00	
206	1801.12361.0403.2064	33903900	100	214.000,00	
204	1801.12361.0403.2064	33903900	128	200.000,00	
518	1801.12362.0410.2081	33903600	44	10.000,00	
513	2101.04122.0052.2001	33903900	110	1.057.000,00	
186	2101.04122.0059.2007	33903900	110	160.000,00	
337	0101.04122.0052.2003	33903900	100		65.000,00
341	0101.04122.0052.2002	33903900	100		10.000,00
375	0101.04122.0901.1001	45906100	100		30.000,00
374	0101.04122.0901.1001	45906100	110		100.000,00
375	0101.04122.0901.1001	45906100	100		20.000,00
359	0301.04122.0052.2054	33903600	100		5.000,00
277	0401.04122.0052.2016	33903099	100		50.000,00
275	0401.04122.0052.2016	33903099	110		332.000,00
304	0601.04123.0053.2021	33903099	100		10.000,00
309	0601.04123.0053.2021	33903600	100		10.000,00
308	0601.04123.0053.2021	33903900	100		70.000,00
398	0901.04122.0901.1002	33903099	110		500.000,00
433	0901.15451.0501.1006	44905100	110		143.000,00
415	0901.15452.0504.2050	33903099	110		100.000,00
125	0901.15452.0507.2032	33903099	110		285.000,00
411	0901.15452.0507.2032	33903600	100		31.000,00
079	0901.17512.0611.2035	33903900	110		400.000,00
077	0901.23695.0705.2038	44905100	100		30.000,00
071	0901.25752.0506.1005	44905100	110		20.000,00
123	0901.26452.0902.2052	33903099	110		20.000,00
019	1301.04122.0052.2001	33903600	100		5.000,00
017	1401.04122.0052.2001	33903099	100		24.000,00
007	1401.23695.0705.2012	33903099	110		76.000,00
056	1601.04122.0052.2022	33903099	107		61.000,00
043	1701.10122.0052.2001	33903900	100		5.000,00
219	1801.12361.0403.2067	31911302	100		214.000,00
139	1901.04122.0052.2047	33903900	116		430.000,00
TOTAL				3.046.000,00	3.046.000,00

Art.2º.- Em decorrência do disposto no artigo 1º., fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, conforme Art.6º., da Lei 762 de 19 de dezembro de 2011, da Lei de Orçamentária Anual para 2012.
Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, em 04 de abril de 2012.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PORTARIA Nº 100 DE 10 DE MAIO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder 08 (oito) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **ADRIANA DE ARAUJO VALLE MACHADO**, PROFESSOR II, matrícula nº. 1559, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 08/05/2012 a 15/05/2012, conforme processo nº. 8401/2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 10 de maio de 2012.

Conceição A. S. da C. Florentino
Presidente

PORTARIA Nº 101 DE 18 DE MAIO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Retificar os termos da Portaria n.º 100 de 10 de maio de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Prorrogar por mais 35 (trinta e cinco) dias a licença médica concedida ao (a) servidor (a) **ADRIANA DE ARAUJO VALLE MACHADO**, PROFESSOR II, matrícula nº. 1559, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 24/04/2012 a 25/05/2012, conforme processo n.º 8401/2008.

PORTARIA Nº 102 DE 18 DE MAIO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder 62 (sessenta e dois) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **JOSEMAR MOREIRA BARBOSA**, PROFESSOR I, matrícula nº. 2673, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 12/04/2012 a 12/06/2012, conforme processo nº. 187/2012.

PORTARIA Nº 103 DE 18 DE MAIO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 37 (trinta e sete) dias a licença médica concedida ao (a) servidor (a) **TERESA NUNES, SERVENTE**, matrícula nº. 703, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, com efeito retroativo a partir de 30/04/2012 a 05/06/2012, conforme processo nº. 2353/2007.

EXECUTIVO

Prefeito
Evandro Bertino Jorge

Vice-Prefeito
Jorge Luiz Simões Alcântara

Secretário Municipal de Gabinete
Edison Nogueira

Secretário Municipal de Governo

Procurador Geral
Leonel Silva Bertino Algebaile

Secretário Municipal de Administração
Edison Nogueira

Subsecretário de Controladoria
Luiz Carlos Gonçalves de Souza

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo
Humberto Carlos Mendonça Vaz

Secretário Municipal de Fazenda
Geraldo Alan da Silveira Junior

Secretário Municipal de Promoção Social
Rilden Ramos Mendes de Albuquerque

Secretário Municipal de Assuntos Institucionais
Luiz Rocha

Secretário Municipal de Integração Governamental
Pedro Bertino Jorge Vaz

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Antônio Xavier Araújo Filho

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
Ricardo Albuquerque Pessoa de Brito

Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Vitor Tenório Santos

Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Hugo Sátyro

Secretário Municipal de Segurança
Otávio Seiler

Secretário Municipal de Saúde
Sérgio Rabinovicci

Secretário Municipal de Educação
Vânia Nunes de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda
Gilmar Abrahão da Silva

Secretário Municipal de Planejamento
Márcia Moreira

Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos
Fernando César Baptista

Secretário Municipal de Comunicação Social
Roberto Santos

Secretário Municipal de Defesa Civil
Alexandro Santos Fernandes

Presidente da Fundação Mário Peixoto
Emil de Castro

Presidente do Previ Mangaratiba
Conceição Aparecida S. da Conceição Florentino.

LEGISLATIVO

Presidente
Edison Ramos

Vice-Presidente
José Carlos Costa

1º Secretário
José Carlos Simões

2º Secretário
José Luis Figueiredo Freijanes.

Vereadores:
Gustavo Adolpho da Rocha Busse
José Carlos Costa
José Carlos Simões
José Luis Figueiredo Freijanes
Nelson Luis Bertino dos Santos
Sidney Marcelo Filho
Marco Antônio da Silva Santos
Ruy Tavares Quintanilha
Edison Ramos.

PORTARIA Nº 104 DE 18 DE MAIO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 32 (trinta e dois) dias a licença médica concedida ao (a) servidor (a) **MARIA THEREZA BASTOS PINHEIRO**, SERVENTE, matrícula nº. 199, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 16/05/2012 a 16/06/2012, conforme processo nº. 019/2010.

PORTARIA Nº 105 DE 18 DE MAIO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 35 (trinta e cinco) dias a licença médica concedida ao (a) servidor (a) **AMANDA ALMEIDA DA MOTA**, PROFESSOR II, matrícula nº. 2701, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 15/05/2012 a 19/06/2012, conforme processo nº. 503/2011.

PORTARIA Nº 106 DE 18 DE MAIO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 63 (sessenta e três) dias a licença médica concedida ao (a) servidor (a) **MARIA LUCIA GONÇALVES JOSÉ**, PROFESSOR I, matrícula nº. 2813, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 16/05/2012 a 17/07/2012, conforme processo nº. 355/2011.

PORTARIA Nº 107 DE 18 DE MAIO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 35 (trinta e cinco) dias a licença médica concedida ao (a) servidor (a) **ROSIMAR FERNANDES SODRE**, PROFESSOR II, matrícula nº. 1204, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 09/05/2012 a 12/06/2012, conforme processo nº. 461/2011.

PORTARIA Nº 108 DE 18 DE MAIO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 57 (cinquenta e sete) dias a licença médica concedida ao (a) servidor (a) **SONIA MAGALHÃES ABRAHÃO**, PROFESSOR II, matrícula nº. 2716, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 30/04/2012 a 26/06/2012, conforme processo nº. 177/2011.

PORTARIA Nº 109 DE 18 DE MAIO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **ADRIANA SANTOS DA SILVA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº. 2404, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, com efeito retroativo a partir de 14/05/2012 a 12/07/2012, conforme processo nº. 8710/2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 18 de maio de 2012.

Conceição A. S. da C. Florentino
Presidente

PORTARIA Nº 110 DE 24 DE MAIO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 36 (trinta e seis) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **IVAN SANTOS DA CONCEIÇÃO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº. 419, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, com efeito retroativo a partir de 15/05/2012 a 19/06/2012, conforme processo nº. 194/2012.

PORTARIA Nº 111 DE 24 DE MAIO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 156 (cento e cinquenta e seis) dias a licença médica concedida ao (a) servidor (a) **ROSILENE TEIXEIRA NASCIMENTO FERREIRA**, PROFESSOR II, matrículas nºs. 1199 e 150, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 23/05/2012 a 25/10/2012, conforme processo nº. 408/2011.

PORTARIA Nº 112 DE 24 DE MAIO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 150 (cento e cinquenta) dias a licença médica concedida ao (a) servidor (a) **ROSANGELA PEREIRA VIEIRA**, MERENDEIRA, matrícula nº. 2941, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 22/05/2012 a 25/10/2012, conforme processo nº. 119/2012

PORTARIA Nº 113 DE 24 DE MAIO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 98 (noventa e oito) dias a licença médica concedida ao (a) servidor (a) **JORGE LUIZ BARBOSA DO NASCIMENTO**, ADVOGADO, matrícula nº. 3061, lotado (a) no (a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com efeito retroativo a partir de 16/05/2012 a 21/08/2012, conforme processo nº. 361/2011.

PORTARIA Nº 114 DE 24 DE MAIO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 06 (seis) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **ROSELI MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, SERVENTE ESCOLAR, matrícula nº. 1545, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 15/05/2012 a 21/05/2012, conforme processo nº. 193/2012.

PORTARIA Nº 115 DE 24 DE MAIO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 63 (sessenta e três) dias a licença médica concedida ao (a) servidor (a) **ROGERIO CALAZANS OURO ALVES**, CONSULTOR JURÍDICO, matrícula nº. 040, lotado (a) na CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, com efeito retroativo a partir de 22/05/2012 a 24/07/2012 conforme processo nº. 212/2011.

PORTARIA Nº 116 DE 24 DE MAIO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **MARIA NEUSA DOS SANTOS PROCOPIO**, SERVENTE ESCOLAR, matrícula nº. 1535, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 25/04/2012 a 25/05/2012, conforme processo nº. 132/2011.

PORTARIA Nº 117 DE 24 DE MAIO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 49 (quarenta e nove) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **MICHELE BERTINO UMBURANA DE ARAUJO**, DIGITADOR, matrícula nº. 1302, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 25/04/2012 a 12/06/2012, conforme processo nº. 050/2010.

PORTARIA Nº 118 DE 24 DE MAIO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 13 (treze) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **LEDA MARIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, MERENDEIRA, matrícula nº. 1453, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 10/05/2012 a 22/05/2012, conforme processo nº. 038/2010.

PORTARIA Nº 119 DE 24 DE MAIO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 16 (dezesseis) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **ANTONIO CLAUDIO DA COSTA CARVALHO**, SERVENTE, matrícula nº. 2004, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 02/05/2012 a 17/05/2012, conforme processo nº. 4308/2007.

PORTARIA Nº 120 DE 24 DE MAIO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 29 (vinte e nove) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **MONICA ROCHA DE SOUZA**, PROFESSOR II, matrícula nº. 884, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 23/05/2012 a 20/06/2012, conforme processo nº. 2678/1998.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 24 de maio de 2012.
Conceição A. S. da C. Florentino
Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº.038/2012

OBJETO RESUMIDO: O objeto do presente pregão é a contratação de empresa para **Execução do Projeto Projovem Trabalhador, Ministério do Trabalho e Emprego**, conforme Termo de Referência no Anexo 7.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário.

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: dia 14 de junho de 2012, às 14 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no endereço infra mencionado.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 21 de maio de 2012.
Bruna Seiberlich de Souza
Pregoeira

ERRATA
No Jornal "Boletim Informativo do Município de Mangaratiba", Ano VIII, nº. 343 de 26 de Abril de 2012, na pág. 05.

Onde lê-se:
Extrato do Contrato nº 007/2012(PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA E GARRELHAS SALVADOR CONSTRUTORA LTDA ME), referente ao processo administrativo nº 01082/2012.

Processo Administrativo: 01587/2012.

Leia-se:
Extrato do Contrato nº 007/2012(PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA E GARRELHAS SALVADOR CONSTRUTORA LTDA ME), referente ao processo administrativo nº 01082/2012.

Processo Administrativo : 01082/2012.

Extrato Da Carta- Contrato nº. 003/2012.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA E GARRELHAS SALVADOR CONSTRUTORA LTDA

Objeto : execução de reforço e acréscimo do muro no lar Marilise alto de Ibicuí - Mangaratiba RJ.
Prazo: O prazo de execução da obra será de 01 (um) mês contados a partir da ordem de serviço.
Valor: O valor global do contrato é de R\$ 14.551,18 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos),
Dotação Orçamentária: 09.09.01.04.122.0901.1.002.3.3.90.39.00.00.00.00.0110.000397 da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Fundamentação: Dispensa nº003/12
Processo Administrativo: 4709/12
Data da Assinatura: 07/05/2012

Extrato do Contrato nº007/2012
Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E GARRELHAS SALVADOR CONSTRUTORA LTDA ME

Objeto: pintura e reparo geral no estádio Municipal - Mangaratiba - RJ.

Prazo: a execução será de 02 (dois) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço.

Valor: O valor global do contrato é de R\$ 139.514,15 (cento e trinta e nove mil quinhentos e quatorze reais e quinze centavos).

Dotação orçamentária: 09.09.01.27.813.0720.1.010.4.4.90.51.00.00.00.00.0110.000116 da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos.

Fundamentação: Convite nº 032/2012

Processo Administrativo: 24783/2012
Data da Assinatura: 24/05/2012

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2012

OBJETO RESUMIDO: O objeto do presente pregão é a **Aquisição de Ventiladores e Exaustores, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I, que integra o presente edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: dia 05 de junho de 2012, às 10 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no endereço infra mencionado.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92, Centro - Mangaratiba - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 21 de maio de 2012.
Bruna Seiberlich de Souza
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2012

OBJETO RESUMIDO: O objeto do presente pregão é a **Aquisição de Hortifruti, para atender as necessidades das Unidades de Rede de Ensino do Município, conforme especificações contidas no Anexo I, que integra o presente edital.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: dia 05 de junho de 2012, às 08 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no endereço infra mencionado.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92, Centro - Mangaratiba - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 21 de maio de 2012.
Bruna Seiberlich de Souza
Pregoeira

PORTARIA N.º 3396 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) **CARMEM LUCIA JOSE SENRA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo CCAGE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 1 de agosto de 2011.

PORTARIA N.º 3397 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) **CAROLINE CAMPANHA CALDAS**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo CCAGE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 1 de agosto de 2011.

PORTARIA N.º 3398 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) **CATIA MARINS DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo CCAGE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 1 de agosto de 2011.

PORTARIA N.º 3399 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) **CINTIA NASCIMENTO DA SILVA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo CCAGE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 1 de agosto de 2011.

PORTARIA N.º 3400 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) **CLAUDIA ELIS SANTOS DA SILVA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo CCAGE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 1 de agosto de 2011.

PORTARIA N.º 3401 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) **CLAUDIA ESTER SANTOS DA SILVA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo CCAGE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 1 de agosto de 2011.

PORTARIA N.º 3402 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) **CLAUDIA MARIA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo CCAGE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 1 de agosto de 2011.

Atos da Prefeitura

ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo CCAGE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 1 de agosto de 2011.

PORTARIA N.º 3452 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA CRISTINA ANTUNES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo CCAGE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 1 de agosto de 2011.

PORTARIA N.º 3453 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo CCAGE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 1 de agosto de 2011.

PORTARIA N.º 3454 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA FERNANDA SOUZA DA SILVA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo CCAGE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 1 de agosto de 2011.

PORTARIA N.º 3455 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA HELENA MARTINS DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo CCAGE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 1 de agosto de 2011.

PORTARIA N.º 3456 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA JOSE RAMOS MAIA CHAVES**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo CCAGE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 1 de agosto de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 29 de setembro de 2011.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2012
PROCESSO N.º 2111/2012

Aos vinte e três dias do mês de maio de 2012, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Evandro Bertino Jorge**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade nº 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 448.183.517-683, e do outro lado a empresa: **M D Mattos Comercio e Serviços Ltda.**, inscrita pelo CNPJ: 14.437.142/0001-142, no endereço: Rua Hernani, 393, Loja 01 (Eq. c/ AV. Camarim) – Vila do Tinguá – Queimados/RJ representante Legal: **Wagner Jesus Mattos**, brasileiro, empresário, solteiro, carteira de identidade nº 09.133.974-7 DETRAN/RJ, CPF: 013.789.177-66 a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 e Decreto Municipal nº. 1504 de 5 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme decisão exarada nos Processo Administrativo nº **2111/2012** e devidamente **HOMOLOGADA**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2012**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, visando a **Aquisição de Sacos para Coleta de Lixos**, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, especificados no Anexo I.

M D Mattos Comercio e Serviços Ltda.				
PA 2111/2012				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
01	Saco para lixo c/100 capacidade 200lts, para coleta de lixo orgânico, na cor preta com 0,12mm de espessura, de parede dupla medindo no mínimo 75cm de largura e 105 cm de altura apresentando no fundo solda contínua, homogênea e uniforme laterais não sanfonadas bordas e regulares	pct	6000	R\$ 79,28

02	Saco para lixo c/100 capacidade 100lts, para coleta de lixo orgânico, na cor preta com 0,12mm de espessura, de parede dupla medindo no mínimo 75cm de largura e 105 cm de altura apresentando no fundo solda contínua, homogênea e uniforme laterais não sanfonadas bordas e regulares	pct	6000	R\$ 56,89
03	Saco para lixo c/100 capacidade 50lts, para coleta de lixo orgânico, na cor preta com 0,12mm de espessura, de parede dupla medindo no mínimo 75cm de largura e 105 cm de altura apresentando no fundo solda contínua, homogênea e uniforme laterais não sanfonadas bordas e regulares	pct	6000	R\$ 20,94

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino, se houver.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita Sub-secretaria de Serviços Públicos, Travessa Luiz Coutinho s/n – Itacuruçá – Mangaratiba – RJ., em horário comercial das 08 às 16 horas., correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto, que será recebido pela requisitante, deverá, obrigatoriamente, no ato da entrega, atender as condições exigidas no edital e no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá a requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada objeto esteja na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão em anexo**, que foi devidamente Homologado pelo Sr. Prefeito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Exmo Sr. Prefeito, devidamente protocoladas no Setor responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

A empresa deverá obedecer ao constante no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento do prazo sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A imposição da penalidade na alínea d desta Cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAGARATIBA através do Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação nos termos do artigo 87, §3º da Lei em tela.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea a, c e d desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento à CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será remetida à Comissão Permanente de Cadastro, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado pela Secretaria solicitante nos termos das disposições fixadas no art. 10º do Decreto 1.504 de 05 de setembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em despacho fundamentado do seu Secretário.

a) a comunicação do cancelamento acima será feito pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

PARÁGRAFO QUINTO - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas Exmo Sr. Prefeito.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

PARÁGRAFO NONO - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Secretaria Municipal de Serviços Públicos à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 e Decreto Municipal nº. 1504 de 5 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

PARÁGRAFO QUARTO - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

PELA PREFEITURA

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PELA EMPRESA

M D Mattos Comercio e Serviços Ltda.

Wagner Jesus Mattos